

Processo Administrativo nº 439/2024

Ordem de Serviço nº 069/2026

O CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL – COREN-RS, Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.957/73, inscrito no CNPJ sob nº 87.088.670/0001-90, inscrição estadual isenta, situado na Avenida Plínio Brasil Milano, nº 1155, Porto Alegre/RS, neste ato representado por seu Presidente, Antônio Ricardo Tolla da Silva, no uso de suas atribuições, vem por meio deste, autorizar a contratação da Empresa **JP COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA**, conforme **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2025**, publicada no PNCP em 14 de novembro de 2025, e proposta apresentada no **Pregão Eletrônico nº 90008/2025**, processo administrativo nº 439/2024, com a seguinte descrição:

ITEM	MATERIAL	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	BANNER SIMPLES Tamanho 1m x 1,5m, em lona fosca, 4X0 cores. Acabamento: bastão, ponteira e corda.	6 unidades	R\$ 120,00	R\$ 720,00
VALOR TOTAL REQUISITADO R\$ 720,00				

EMPRESA CONTRATADA

JP COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA

CNPJ Nº 39.874.744/0001-70

Representante legal: Diego V. da S.

Telefone: (61) 98256-0691

Endereço eletrônico: governo.jp@gmail.com

DOS VALORES

O valor total dessa Ordem é de **R\$ 720,00** (setecentos e vinte reais).

FORMA DE EXECUÇÃO

A empresa contratada deverá fornecer o material solicitado conforme descrição apresentada no Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº **90008/2025**.

FORMA DE PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

Clare
20/11/26
[assinatura]

2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.

Forma de pagamento

3. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.5.1 Independentemente do percentual de tributo inserido, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

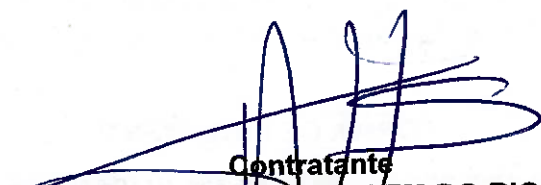
JUSTIFICATIVA

A presente ORDEM DE SERVIÇO é oriunda do Processo Administrativo nº 439/2024, sendo que o Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 90008/2025, bem como **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 06/2025** fazem parte integrante desta, como se nela estivessem transcritos, não podendo as partes deles se afastar.

FISCAL DA EXECUÇÃO

Conforme Portaria Coren-RS nº 630/2025, são declarados fiscais da execução da presente Ordem de Serviço o Sr. Ronan Dannenberg Martins (titular) e a Sra. Vanessa Lagemann Drehmer (suplente).

Porto Alegre, 15 de julho de 2026.


Contratante
CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO GRANDE DO SUL
Antônio Ricardo Tolla da Silva
COREN-RS nº 56.232 - ENF
Presidente